



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.17.01 - TP - ADM
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93, com as alterações posteriores, e legislação complementar em vigor.

PREÂMBULO

O Sr. José Marcos Pinho de Brito Presidente da CPL torna público para conhecimento de todos os interessados que até às **09 horas** do dia **03 de novembro de 2021**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, localizada a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.17.01 – TP – ADM - TIPO TÉCNICA E PREÇO - ADM**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações posteriores e legislação complementar em vigor.

Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIADO DE CONSULTORIA E AESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM ATUAÇÃO, AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL – E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DESTA EDILIDADE, TUDO CONFORME OS EXATOS TERMOS DISPOSTOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.
Órgãos Interessados:	GABINETE DO PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA - CE
Modalidade:	TOMADA DE PREÇOS



Tipo:	TECNICA E PREÇO
Regime de Execução:	INDIRETA

Compõem-se o presente Edital das partes A, B e C, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Modelos de Declaração/Procuração;

ITEM 1 – Procuração.

ITEM 2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação; De pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital; e Declaração de cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo II - Modelo da Proposta de Preços;

Anexo III - da Proposta Técnica;

Anexo IV - Formulário referente à Pontuação 01 (P1) - Experiência da licitante no setor público; Formulário referente à Pontuação 02 (P2) - Qualificação da equipe técnica da licitante; Formulário referente à Pontuação 03 (P3) - Experiência da equipe técnica da licitante e Formulário referente à Pontuação 04 (P4) - Quantidade de atuação em processos procedimentos judiciais em trâmite perante os tribunais de segunda instância e tribunais superiores.

Anexo VII – Minuta do Contrato;

PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA

Em que são especificados e quantificados os serviços, definidos os recursos e os parâmetros para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIADO DE CONSULTORIA E AESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM ATUAÇÃO, AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL – E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DESTA EDILIDADE, TUDO CONFORME OS EXATOS TERMOS DISPOSTOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

GLOSSÁRIO:



Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- **COMISSÃO:** Comissão Central de Licitação e Pregões.
- **CONTRATADA:** Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- **CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO:** Presidente CPL.
- **CRC:** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Presidente da CPL.
- **FISCALIZAÇÃO:** Secretarias da Prefeitura de TEJUÇUOCA
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Empresa que apresenta proposta para este certame.
- **PMT –** Presidente CPL.

PARTE A – CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICO ADMINISTRATIVA AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE, REALIZANDO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA DA JUSTIÇA COMUM E OS TRIBUNAIS SUPERIORES, ATUANDO AINDA PERANTE AOS ÓRGÃOS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL - E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DESTA RESPECTIVA MUNICIPALIDADE, TUDO EM CONFORMIDADE COM EXATOS TERMOS DISPOSTOS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, ESTE EM ANEXO AO EDITAL. DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.**

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em obediência ao Projeto Básico e Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de técnica e preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

2.1. O objeto desta TOMADA DE PREÇOS em valor estimado de **R\$ 247.799,99 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS)**, será pago com recursos orçamentários oriundos do **TESOURO MUNICIPAL**.

2.2. Os serviços oriundos da presente licitação serão pagos à conta das seguintes dotações orçamentárias:





02	01	04.122.0004.2.002	100100	3.3.90.39.00
03	01	04.122.0007.2.012	100100	3.3.90.39.00
08	01	12.368.0007.2.059	100100	3.3.90.39.00
09	01	10.122.0007.2.079	100100	3.3.90.39.00

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação devidamente cadastradas ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento pelo Setor de Cadastro do Município de TEJUÇUOCA, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

3.2. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

3.2.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preços for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

3.2.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

3.3. Também não poderão participar:

- Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;
- Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de TEJUÇUOCA;
- Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores do Município de TEJUÇUOCA;
- Empresas que se encontrem sob concordata, falência ou recuperação judicial, dissolução, fusão, cisão ou incorporação, liquidação;
- Cooperativas;
- O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante;

4. DO CREDENCIAMENTO:



4.1. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de **documentação hábil** de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um **documento de identificação**, expedido por órgão oficial.

4.1.1. Por **documento hábil**, entende-se:

a) Procuração pública ou particular específica para a presente licitação **com firma reconhecida em cartório**, constituindo o representante, conforme modelo anexo do edital, munido da cópia autenticada do CPF e carteira de identidade, ou de outro documento oficial, bem como do ato de investidura (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor) do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

b) Quando o representante for titular da empresa deverá entregar cópia do documento que comprove tal condição (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).

4.2. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.3. O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

4.3. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os interessados em participar do presente devem cadastrar-se junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, conforme dispõe o Art. 22, § 2º, Lei 8.666/93.

5.1.1. Relativamente à documentação referente à habilitação, o licitante deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral – CRC, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, emitido até o terceiro dia anterior a data da licitação (Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93), bem como os seguintes documentos, no envelope nº 1, com a seguinte especificação na capa do envelope:



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



No Envelope Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

Envelope Nº 1 – **Documentação de Habilitação**

Data de Abertura: XX/XX/2021 as XX:XX Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:

5.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1. Do(s) responsável(is) pelas licitantes:

5.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

5.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da respectiva sede, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.1.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, do respectivo instrumento de consolidação.

5.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de Regularidade Fiscal, quanto aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo, inclusive as contribuições sociais;

5.3.4. Prova de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual;

5.3.5. Prova de Regularidade Fiscal, para com o Município;

5.3.6. Prova de Regularidade Fiscal, quanto à situação junto ao FGTS;

5.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



5.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado no órgão competente, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente.

5.4.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil;

5.4.3. Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, será considerado o "Índice de Liquidez Geral" maior ou igual a 1,0, obtido através do seguinte cálculo:

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

Onde:

AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

5.4.4. Certidão negativa de falência ou concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

5.4.5. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, correspondente a R\$ 2.477,99 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e nove centavos).

5.4.5.1. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

5.4.5.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 4150-5, Conta Corrente 109.138-7- Diversos, CNPJ: 23.489.834/0001-08, em nome da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, referente à Tomada de Preços Nº 2021.09.17.01 – TP - ADM.

5.4.5.2.1. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

5.4.5.2.2. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, conforme dados fornecidos.



5.4.5.3. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

5.4.5.4. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

a) BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

b) OBJETO: Garantia de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADM.

c) VALOR:

d) PRAZO DE VALIDADE: 120 (cento e vinte) dias

5.4.5.4.1. O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

5.4.5.6. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.4.5.6.1- O documento no original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

5.4.5.7. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

5.4.5.8. A garantia da proposta poderá ser executada.

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

5.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.5.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.5.1.1. Comprovação de aptidão (da licitante) para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto específico da licitação: apresentação de um ou mais Atestados e/ou Declaração, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado ou privado devidamente identificado, em nome do licitante ou do profissional deste, relativo à execução de serviço igual ou similar aos especificados no Anexo I, deste instrumento de edital.

5.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito privado, deverão estar acompanhados do contrato social para certificação de poderes da pessoa que os assina, ou, quando assinado por outra pessoa, este deverá também acompanhar procuração assinada pelo sócio administrador dando poderes para a referida assinatura.



5.5.1.3. Indicação explícita de equipe técnica, adequada e disponível para realização do serviço, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, que se responsabilizará pelos trabalhos.

a) Relação nominal dos profissionais da Equipe Técnica vinculada ao objeto da licitação, que se responsabilizarão pelas atividades desenvolvidas no município de Tejuçuoca: 01 (UM) PROFISSIONAL Advogado, devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

b) Registro ou inscrição do profissional, na entidade profissional competente, devendo esse profissional ter experiência comprovada para execução deste objeto na área de Administração Pública através de: contrato, certificação, diploma, portaria, ou outros meios de prova documental de caráter oficial;

c) Comprovação de notória especialização do profissional ou empresa decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, através de, cumulativamente:

c.1) Declaração fornecida por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado comprovando a experiência para execução do contrato, compatível com o objeto da licitação;

c.2) Certidão de Regularidade junto ao seu respectivo conselho, dos profissionais mencionados acima, para execução do objeto, expedida pelas entidades profissionais competentes;

c.3) Currículo do profissional indicado e declaração de disponibilidade.

5.5.1.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do estatuto social/contrato social e seus aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada junto ao órgão competente.

c) Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de prestação de serviços devidamente assinado e celebrado na forma da lei.

5.5.1.5. Os profissionais indicados pela licitante deverão participar permanentemente do serviço objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.5.1.6. A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.



5.5.1.7. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.6. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

5.6.2. Declaração de que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital;

5.6.3. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

5.6.4. A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

5.6.5. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, cópia simples acompanhada do respectivo original, a fim de ser verificada autenticidade pelo Presidente ou por servidor integrante da Comissão de Licitação ou, ainda, publicação na imprensa oficial.

5.6.5.1. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

5.6.5.2. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.6.5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.6.5.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.6.5.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.6.5.6. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Central de Licitação e Pregões poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

5.6.5.7. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da



paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão Central de Licitação e Pregões nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

5.6.6. As certidões exigidas (para aquelas cuja validade possa expirar), quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade para o documento em questão.

5.6.7. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.

5.7. Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

5.8. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão Central de Licitação e Pregões.

5.9. A Comissão Central de Licitação e Pregões poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

5.9.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

5.10. A documentação deverá ainda ser apresentada **obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, numerada e rubricada pelo titular ou responsável pela licitante**, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Central de Licitação e Pregões, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

6. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 2

No Envelope Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORRÊNCIA

Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº

Envelope Nº 1 – **Proposta Técnica**

Data de Abertura: XX/XX/2021 as XX:XX Horas

Proponente:

Nome:

CNPJ:

Endereço:



6.1. A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada sob os seguintes aspectos:

6.2. PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU DE QUALQUER DOS COMPONENTES DE SEU QUADRO PERMANENTE NO SETOR PÚBLICO:

6.2.1 Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na execução dos serviços nos moldes da parte "C" deste edital.

6.2.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Atestados e/ou Declarações de capacidade técnica, **fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado** devidamente identificado, em nome do licitante, desde que seja compatível aos especificados no Anexo IV deste edital.

6.2.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de órgãos atendidos.

CERTIDÕES, ATESTADOS E/OU DECLARAÇÕES	PONTUAÇÃO
01 (um)	Sem pontuação (requisito obrigatório)
De 2 a 3	5 (cinco) pontos
De 3 a 4	10 (dez) pontos
De 5 ou mais	20 (vinte) pontos

6.3 PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO:

6.3.1. Este quesito corresponde ao tempo de atuação em execução de serviços nos moldes do Anexo IV deste edital.

6.3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Apresentação de Certidões, Atestados e/ou Declarações, **fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado** devidamente identificado o tempo de atuação, bem como atuações em processos judiciais e/ou administrativos, em nome do licitante e/ou profissional do quadro permanente, podendo ainda optar por outras demonstrações (tais como espelhos processuais), desde que acolhidas pela comissão e que seja compatível aos serviços especificados no Anexo I deste edital, de forma a comprovar o período de atuação.

6.3.3. A pontuação a ser estabelecida, levará em conta o maior tempo de atuação entre os profissionais apresentados e/ou licitante, não podendo haver cumulação.

6.3.4. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Tempo de atuação:

Tempo de atuação	Pontuação
Até 01 (um) ano	02 pontos
Mais de 01 (um) ano a 02 (dois) anos	05 Pontos
Mais 02 (dois) a 04 (quatro) anos	10 Pontos
Mais de 04 (quatro) a 06 (seis) anos	15 Pontos
Mais de 06 (seis) anos	20 Pontos

6.4. PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA LICITANTE:

6.4.1. Este quesito corresponde à equipe técnica da licitante:



6.4.1.1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: A demonstração dos membros da equipe técnica, que deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, podendo este requisito ser demonstrado nos seguintes termos: o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante com firma reconhecida das partes.

6.4.1.2. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de Profissionais:

Quantidade de Profissionais	Pontuação
1 Profissional	Sem pontuação (requisito obrigatório)
2 Profissionais	10 pontos
3 Profissionais	15 Pontos
4 Profissionais ou mais	20 Pontos

6.5 PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES:

6.5.1. Este quesito será avaliado pela quantidade de processos judiciais acompanhados pelo componente do quadro social do licitante ou profissional de sua equipe técnica na execução dos serviços nos moldes da Parte "C" deste edital.

6.5.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Certidões processuais e/ou espelhos processuais extraídos de sítios eletrônicos dos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais e/ou Tribunais Superiores, onde possa ser observado a constância do causídico no rol de representantes legais, em objeto que seja compatível aos especificados na Parte "C" deste edital.

6.5.3. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO: Quantidade de atuação em processos judiciais cujo objeto estejam compreendidos na execução dos serviços nos moldes do Anexo VI deste edital.

Certidões e/ou Espelhos Processuais	Pontuação
05 a 10 Processos no âmbito do 2º Grau da Justiça Comum	10 Pontos
05 a 10 Processos no âmbito dos Tribunais Superiores	10 Pontos

6.5.3.1. Havendo mais de um licitante apresentado certidões informativas relativas ao mesmo processo, não se podendo esclarecer no momento a real titularidade daquela(s) causa(s), faculta-se à Comissão requisitar cópia reprográfica do(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.5.3.2. Permite-se a apresentação parcial da Certidão Informativa, desde que nela conste os dados processuais (número do processo, partes, matéria, advogados, etc).



6.5.3.3. Não constando expressamente na(s) Certidão(ões) Informativa(s) ou em sua(s) consulta(s) eletrônica(s) no portal do respeito(s) Tribunal(is) o nome do(s) titular(es) legalmente responsável(is) pela licitante, deve-se apresentar já na proposta técnica, obrigatória e conjuntamente, o(s) instrumento(s) contratual(is) ou seu(s) decorrente(s) ato(s) extrajudicial(is) de publicidade, apto(s) a demonstrar o vínculo entre o licitante e o(s) cliente(s) ali representado(s), na matéria específica da(s) Certidão(ões) e aqui objeto da licitação;

6.5.4. A documentação comprobatória que for apresentada no Envelope nº 1 - Documentação, será dispensada de nova apresentação no envelope nº 3 – Proposta Técnica, bem como a documentação que for apresentada como comprovação de mais de um item de pontuação.

6.5.5. Só serão considerados válidos para efeitos de pontuação os Atestados/ Declarações, Portarias e/ou Certidões que se enquadrem nos moldes das especificações contidas na Parte "C", deste edital.

6.5.6. É facultada à Comissão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das comprovações técnicas apresentadas, conforme disposição do Art. 43, § 3º da Lei 8.666, de 21 de Junho 1993.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, e **opcionalmente em arquivo digital, formato .xls ou .doc**, em envelope fechado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

No Envelope Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORRÊNCIA
Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
Envelope Nº 1 – **Proposta de Preços**
Data de Abertura: XX/XX/2021 as XX:XX Horas
Proponente:
Nome:
CNPJ:
Endereço:

7.2. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 01 (uma) via, em papel timbrado, em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou outro meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas, assinadas e com o carimbo do responsável pela empresa, rubricadas em todas as suas folhas.

7.2.1. Na **proposta de preços** deverão constar os seguintes dados:

- A modalidade e o número da licitação;
- Endereçamento à Prefeitura de TEJUÇUOCA;



c) Razão Social, CNPJ, endereço, número da conta corrente, agência bancária, identificação do respectivo banco, e se houver, número do telefone/fax, e endereço eletrônico;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **12 (doze) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

f) Os serviços cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;

g) Os valores unitários em algarismos de cada item;

h) Valor Global, em algarismo e por extenso;

i) Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

7.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão de Licitação proceder às correções necessárias.

7.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

7.7. A proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.

7.8. Na análise das propostas de preços a Comissão de Licitação observará preferencialmente o preço unitário, facultando-lhe, porém, segundo critério de conveniência e oportunidade observar o preço total.

7.9. Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.

7.10. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "Nº 3" não sendo admitido o recebimento pelo Presidente e Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues a **Comissão**.

8. DO PROCEDIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes de números 01, 02 e 03, procederá à abertura da licitação. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.



8.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

8.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

8.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

8.5 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

8.7 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade ou através de publicização nos mesmos meios, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 e 03 - Proposta Técnica e Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

8.8 Ao licitante inabilitado será devolvido os respectivos Envelope nº 02 e 03, sem serem abertos, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

8.9 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

8.10 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 e 03 – Proposta Técnica e Proposta de Preços, respectivamente, serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

8.11 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.12 As propostas de técnicas e de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

8.13 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



8.14 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.15 Será considerado inabilitado o licitante que:

8.15.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados;

8.15.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

8.16 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

9.2. As propostas Técnica e de Preço serão avaliadas e classificadas em função dos documentos, informações e preços fornecidos pelas licitantes.

9.2.1. Para efeito do **JULGAMENTO**, serão atribuídos os seguintes pontos:

a) Atribuir-se-á o peso 6 (seis) à Proposta Técnica e o peso 4 (quatro) à Proposta de Preços.

b) A Pontuação Técnica (PT) das licitantes, far-se-á de acordo com os pontos alcançados em cada um dos fatores de avaliação, conforme a seguinte fórmula:

$$PT = \frac{(P1 + P2 + P3 + P4) \times 6}{100}$$

➤ **PT = Pontuação Técnica = 6 = Peso da Proposta Técnica.**

c) O cálculo para Pontuação do Preço, será efetuado dividindo-se o Preço em Exame (PE) pelo Preço de Proposta, realizando a operação com cada proposta apresentada no dia da sessão. O fator resultante será multiplicado pelo peso 4 (quatro), obtendo-se a Pontuação Resultante de Preço (PRP). Assim, a maior pontuação possível (quatro) será atribuída a proposta de menor preço mensal ofertado.

$$PRP = \frac{PE \times 4}{PP}$$



- **PRP = Pontuação Resultante do Preço**
- **ço**
- **PP = Preço da Proposta**
- **PE = Preço em exame = Menor Preço (MP)**

d) Preço em exame será o da proposta de menor preço, dentre as propostas apresentadas pelas licitantes.

e) A Pontuação Final (PF) será obtida da soma da **Pontuação Técnica (PT)** com a **Pontuação Resultante do Preço (PRP)**.

$$PF = PT + PRP$$

f) Todos os cálculos serão efetuados sem nenhum tipo de arredondamento.

9.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

9.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente de notas obtidas.

9.6. Em caso de empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

9.7. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

9.8. Será desclassificada a proposta que:

9.8.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.8.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.8.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

9.8.4. Não apresentar ou apresentar com falhas, planilha de preços unitários que deram margem aos resultados da proposta:

9.8.5. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

a) Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a)



Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

b) Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

9.9. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

9.10. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

9.12. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade.

9.13. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

9.14. O resultado do certame será divulgado no flanelógrafo da PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA, bem como no Diário Oficial do Estado do Ceará e junto ao sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou ainda nos mesmos meios publicitários anteriormente utilizados (se for o caso).

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e com o julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão Central de Licitação do Presidente da CPL, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

10.2. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

10.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.3.1 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



10.3.3 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.4. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

10.5. Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Municipal, que proferirá sua decisão.

10.6. As decisões sobre os recursos interpostos serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de TEJUÇUOCA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município, no Portal de Licitações do Estado do Ceará e no Portal de Transparência de Tejuçuoca.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

11.2 - A Adjudicação e a Homologação desta licitação em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência dos (as) Secretários (as).

11.3 - Os (as) Secretários (as) se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito à indenização.

12. DO CONTRATO

12.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

12.1 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico ou ainda por publicação da convocação em imprensa oficial conforme mandamentos da Lei Orgânica Municipal, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 - O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



12.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

12.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria ou outro por ela designado.

12.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato.

12.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

12.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.

12.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços.

12.9 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.10 - Constituem motivos para a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

12.10.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

12.10.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

12.10.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

12.10.4 - falência, recuperação judicial ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

12.10.5 - o atraso injustificado ou paralisação sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;

12.10.6 - a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

12.10.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

12.10.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;



- 12.10.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12.10.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 12.10.11 - a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital;
- 12.10.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 12.10.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrentes dos serviços, destes já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 12.10.14 - A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 12.11 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria.
- 12.12 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 12.10.10 a 12.10.14 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito:
- a) aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 12.13 - É facultada à Presidente CPL, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.
- 12.14 - O Presidente da CPL poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

13. DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

- 13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 13.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 14.1 - Competirá à contratada, além das obrigações previstas no edital, a realização e observância dos seguintes procedimentos:
- a) A **CONTRATADA** deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- b) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- c) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias suas e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- g) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- h) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- i) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- j) A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima quando tocante às atividades da Administração Municipal na representação do Ordenador de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.

14.2 - A Contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMT).

14.3 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com a PARTE C – PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes do edital.

15. DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria do Presidente da CPL, a partir da entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

- a) nota fiscal / fatura emitida com base na prestação de serviços;
- b) O contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Presidente da CPL - CE, com endereço a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista.

15.2. Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços.



15.3. A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos as Secretarias do Município, dos valores efetivamente retidos.

15.4. O Contrato só poderá ser reajustado após 01 (um) ano, de acordo com a variação do IGPM-FGV.

16. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

16.1. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

16.1.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A licitante que, convocada pelo Presidente da CPL para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇOS, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de TEJUÇUOCA, pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de suspensão de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de TEJUÇUOCA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de TEJUÇUOCA.

17.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA.

17.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

17.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

17.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de TEJUÇUOCA.

17.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de TEJUÇUOCA poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

17.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



- b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

17.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de TEJUÇUOCA pelos prejuízos causados e, após decorrido o prazo de suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

17.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de TEJUÇUOCA.

18. DAS PENALIDADES E MULTA

18.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução dos futuros contratos, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de TEJUÇUOCA e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

18.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não mantiver a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

18.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução dos serviços;

18.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

18.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

18.4. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

18.4.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e



cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.4.2. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

18.5.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

19. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta TOMADA DE PREÇOS, dentro dos prazos legais e condições estabelecidas na Lei 8.666/93.

19.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo legal.

19.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.1.3. Somente serão aceitos esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório quando protocolizados perante a Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE Não serão aceitos envios via e-mail.

19.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

19.2.1. O endereçamento à Comissão da Prefeitura de TEJUÇUOCA;

19.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, dentro do prazo editalício;

19.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

19.2.4. O pedido, com suas especificações;

19.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.4. A resposta do Município de TEJUÇUOCA, Ceará, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e constituirá aditamento a estas Instruções.

19.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

19.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Presidente ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

19.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.8. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

20.2. As normas que disciplinam esta TOMADA DE PREÇOS serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

20.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Comissão durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

20.4. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS.

20.5. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.7. A Homologação e adjudicação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de TEJUÇUOCA, Ceará.

20.10. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 8h às 12h, ou diretamente na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, situada a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE.

20.11. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD ROOM ou PEN DRIVE, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08h00min às 12h00min, na Sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA, situada no Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, ficando os autos do presente processo administrativo desta TOMADA DE PREÇOS à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



a) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

20.11.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis no(s) seguinte(s) sítio(s) virtual(is): www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN 04/2015 TCM/CE.

20.12. O Projeto Básico poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de TEJUÇUOCA.

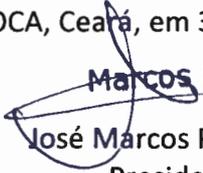
20.13. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas nos Anexos deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

20.14. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurada a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20.15. Os avisos de prosseguimento das sessões, o resultado de julgamento de habilitação e de propostas, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de TEJUÇUOCA, conforme disposto na Lei Orgânica do Município.

TEJUÇUOCA, Ceará, em 30 de Setembro de 2021.


Marcos Brito

José Marcos Pinho de Brito
Presidente CPL



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXXXXX - TP - ADM
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I. – MODELOS DE PROCURAÇÃO

ITEM 1) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo nas reuniões e procedimentos relativo à licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXXXXX – TÉCNICA E PREÇO - ADM** do Município de TEJUÇUOCA, podendo o mesmo, entregar documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 20.....

.....
OUTORGANTE



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – TÉCNICA E PREÇO - ADM

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2021

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5
www.tejuçuoca.ce.gov



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – TÉCNICA E PREÇO - ADM

Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO II. – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇO

(Papel Timbrado da Proponente, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

À
Comissão Central de Licitação e Pregões
TEJUÇUOCA-Ceará

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- TÉCNICA E PREÇO - ADM

Objeto:.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° _____** pelo **valor global de R\$ _____** (_____), conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



....., de de 2021.

Atenciosamente,

.....
EMPRESA PROPONENTE / CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



DECLARANTE

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º XXXXXXXXXX - TP - ADM
Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada

PARTE B – ANEXOS

ANEXO III. – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O PRESIDENTE DA CPL, E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede à _____, através da Secretaria de _____ neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de _____ Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº _____, Tipo Técnica e Preço, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIADO DE CONSULTORIA E AESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM ATUAÇÃO, AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL – E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INTERESSE DESTA EDILIDADE, TUDO CONFORME OS EXATOS TERMOS DISPOSTOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE**, conforme especificações em anexo do edital e da proposta adjudicada.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O valor mensal da presente avença é de R\$ _____ (_____), totalizando o valor global de R\$ _____ (_____) para o período de 12 (doze) meses, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, de acordo com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista, todas atualizadas, observadas a condições da proposta adjudicada e o anexo a este contrato.

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.4. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O presente Instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviços, junto à Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviços;

5.2. O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

5.2.2. Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.



CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s): _____

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do contratado ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

7.2. Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome do Presidente da CPL - CE, com endereço a Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635 - Centro, TEJUÇUOCA/CE, acompanhado das Certidões Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CND Trabalhista;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigará-se a:

- 8.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo, ainda, responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 8.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 8.1.4. Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.5. Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;
- 8.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;
- 8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 8.1.8. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obrigará-se a:
 - 9.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.



9.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

9.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES

10.1. À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações;

10.2. A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

10.2.2.2. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

10.3. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

10.3.1. multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, conforme o caso;

10.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2. O não cumprimento das disposições especificadas no Edital e neste Contrato enseja sua rescisão administrativa prevista nos termos do art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.



11.3. O presente contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, em comum acordo, por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA DOZE – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA CATORZE - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de TEJUÇUOCA - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

TEJUÇUOCA (CE), de de

Secretário(a) de _____
CONTRATANTE

CNPJ(MF): n.º _____
Sr(a). _____ * CPF: n.º _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PARTE C – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO IV. – MODELO DA PROPOSTA TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Endereço: R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADMX

A empresa _____, sediada no(a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, telefone nº _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador do _____ (Doc. de identificação) nº _____, emitido por _____/UF, e do CPF nº _____, e para os fins da Tomada de Preços nº 001/2021/DIV-TP, vem apresentar sua proposta técnica, contendo os seguintes anexos:

- 1) PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE OU QUALQUER DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA
- 2) PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO
- 3) PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA LICITANTE
- 4) PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA



ANEXO IV
FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 01
PONTUAÇÃO 01 (P1): EXPERIÊNCIA DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Endereço: R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADMX

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	SERVIÇOS PRESTADOS	PONTO
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P1) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



ANEXO IV
FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 02
PONTUAÇÃO 02 (P2): TEMPO DE ATUAÇÃO DO LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE
Endereço: R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADMX

RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	CNPJ	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P2) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



ANEXO IV
FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 03
PONTUAÇÃO 03 (P3): QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Endereço: R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADMX

NOME DO PROFISIONAL	CPF	FUNÇÃO	PONTOS
1.			
2.			
3.			

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P4) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(s) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(ais) DA EMPRESA



ANEXO IV

FORMULÁRIO REFERENTE A PONTUAÇÃO 04

PONTUAÇÃO 04 (P4): QUANTIDADE DE ATUAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTANCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA - CE

Endereço: – Av. Moises Moita, 785 – Nenê Plácido – CEP: 62.327-335 – TEJUÇUOCA – Ceará.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº 2021.09.17.01 - TP - ADMX

CERTIDÕES E/ OU ESPELHOS PROCESSUAIS	INSTANCIA/ENTIDADE DE ATUAÇÃO	PONTOS
1.		
2.		
3.		

TOTAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA (P5) =

..... (CE), de de

NOME(s): _____

CARGO(s): _____

C.N.P.J./MF Nº: _____

OBSERVAÇÕES: _____

ASSINATURA(S) DO(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(AIS) DA EMPRESA



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA
Um novo tempo pra todos



PARTE D – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO V – DETALHAMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



REGIDO PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93, ALTERADA PELA LEI N.º 8.883/94 DE 08.06.94 E LEI 9.648/98 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI 123/2006, LEI 147/2014, E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI 12.846/2013

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE.

2. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

02	01	04.122.0004.2.002	100100	3.3.90.39.00	R\$ 64.000,00
03	01	04.122.0007.2.012	100100	3.3.90.39.00	R\$ 59.200,00
08	01	12.368.0007.2.059	100100	3.3.90.39.00	R\$ 62.200,00
09	01	10.122.0007.2.079	100100	3.3.90.39.00	R\$ 62.400,00

3. **FONTE(S) DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

4. **VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 247.799,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM ATUAÇÃO, AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL – E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TUDO CONFORME OS EXATOS TERMOS DISPOSTOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E CONTROLE, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE.

6. **JUSTIFICATIVA:** Diante das diversas atividades desempenhadas pelas Unidades Gestoras do Município, tais como emissão de Pareceres Jurídicos, defesas e proposições de ações em processos judiciais, processos administrativos diversos, e ainda a orientação e consultoria jurídicas, que exigem a atuação de advogados por se tratar de atribuições privativas da profissão definidas na Lei Federal nº 8.906/94. E diante da necessidade de cumprimento do Art. 37, caput, da Constituição Federal 1988, em especial ao Princípio da Legalidade. Existe ainda, a necessidade de assessoria e consultoria à Comissão Permanente de Licitação, com pareceres, informações,



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



sugestões e participações em reuniões no sentido de trazer melhorias aos processos licitatórios e segurança jurídica na tomada de decisão dos mesmos.

Não obstante existem Prefeituras Municipais estruturadas, cujas equipes técnicas são capazes de cumprir exemplarmente as exigentes disciplinas impostas ao Serviço Público. Mas isso se dá por diversos fatores que não devem ser desconsiderados, tais como estrutura física adequada, remuneração adequada dos profissionais com perfil técnico ideal para execução das atividades mais complexas, acesso aos vários níveis de capacitação profissional permanente e melhor mercado de trabalho.

Infelizmente, estes e outros fatores não representam a realidade da maioria dos municípios do Estado do Ceará que somada ainda à transitoriedade de alguns cargos e funções, impõem às administrações municipais a contratação de instituições que possam ao mesmo tempo capacitar os profissionais da Administração Pública bem como, orientar na execução das tarefas mais complexas tendo em vista o fiel cumprimento das leis orçamentárias.

Nesse sentido é a realidade da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE. Situações diversas têm dificultado sobremaneira a formação de uma equipe técnica devidamente qualificada para os desafios hodiernos da gestão pública, tornando inevitável a utilização do suporte técnico-consultivo para o desenvolvimento institucional da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE.

Portanto, torna-se indispensável a presença do profissional advogado na condução da assessoria jurídica das Unidades Gestoras do Município, para, de forma complementar a Procuradoria Geral do Município, atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, tributária, de recuperação de créditos, dentre outras.

III – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇOS**, nos locais determinados pela Unidade Gestora.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência de **12 (DOZE) MESES** contado a partir da data da sua assinatura, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

9. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam nestes documentos;



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



11. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.
12. A execução dos serviços licitados deverá ser feita de forma mensal.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **Tejuçuoca**.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorá por **12 (DOZE) MESES**, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de execução dos serviços quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇOS**.
19. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

20. DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- b) Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- c) Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

21. DA CONTRATADA:

- a) executar os serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecidas;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução dos serviços;



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os serviços de forma a não comprometer as atividades do MUNICÍPIO;
- h) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato;
- j) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- k) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- l) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- m) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusados pela Administração;
- n) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços;
- o) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.
- p) No caso de constatação da inadequação da execução dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Projeto Básico/Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

VII – DOS QUANTITATIVOS

22. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA/CE.	MÊS	12	R\$ 5.333,33	R\$ 64.000,00
02	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE	MÊS	12	R\$ 4.933,33	R\$ 59.200,00

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



	GESTÃO E CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.				
03	CONTRATAÇÃO DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.	Mês	12	R\$ 5.183,33	R\$ 62.200,00
04	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA.	MÊS	12	R\$ 5.200,00	R\$ 62.400,00
VALOR MÉDIO GLOBAL					R\$ 247.799,00

Valor Médio Global – R\$ 247.799,00 (DUZENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)

- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

22.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA AO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA PARA REALIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO NOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS EM TRÂMITE PERANTE OS TRIBUNAIS DE SEGUNDA INSTÂNCIA E TRIBUNAIS SUPERIORES, COM ATUAÇÃO, AINDA, PERANTE OS TRIBUNAIS DE CONTAS – FEDERAL E ESTADUAL – E, POR FIM, EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, TUDO CONFORME OS EXATOS TERMOS DISPOSTOS DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO PRESENTE EDITAL, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS DE GESTÃO E CONTROLE, SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TEJUÇUOCA/CE:

ITEM 01

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA compreendendo:

1. Assessoria e Consultoria na Elaboração redacional de minutas de portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
2. Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
4. Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias relativas a Administração e Finanças;
5. Elaboração de minutas de vetos de interesse do executivo municipal matérias relativas a Administração e Finanças;



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



6. Atendimento a Consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do Município, seja por telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratante, sendo a resposta verbal ou em forma de parecer, conforme solicitação da contratante;
7. Orientações preventivas para preservar interesses e advertir quanto a segurança aos atos e decisões administrativas;
8. Acompanhamento e Representação do Município em Processos e Ações Judiciais em matérias relativas à Administração e Finanças em quaisquer instancias que o Município seja parte;
9. Acompanhamento e Representação Administrativa em Processos nas Cortes de Contas (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM – CE);
10. Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;

ITEM 02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA compreendendo:

1. Assessoria e Consultoria na Elaboração redacional de minutas de portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário da Secretaria Municipal de Educação;
2. Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência, junto a Secretaria Municipal de Educação;
3. Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias relativas a Educação;
4. Elaboração de minutas de vetos de interesse do executivo municipal matérias relativas a Educação;
5. Atendimento a Consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do Município, seja por telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratante, sendo a resposta verbal ou em forma de parecer, conforme solicitação da contratante;
6. Orientações preventivas para preservar interesses e advertir quanto a segurança dos atos e decisões administrativas;
7. Acompanhamento e Representação do Município em Processos e Ações Judiciais em matérias relativas à Educação em quaisquer instancias que o Município seja parte;

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todas



8. Acompanhamento e Representação Administrativa em Processos nas Cortes de Contas (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM – CE);

ITEM 03

SECRETARIA DE SAÚDE

Contratação de para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA compreendendo:

1. Assessoria e Consultoria na Elaboração redacional de minutas de portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário da Secretaria Municipal de Saúde;
2. Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência, junto a Secretaria Municipal de Saúde;
3. Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município em matérias relativas a Saúde;
4. Elaboração de minutas de vetos de interesse do executivo municipal matérias relativas a Saúde;
5. Atendimento a Consultas do Prefeito e da Secretaria Municipal ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do Município, seja por telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratante, sendo a resposta verbal ou em forma de parecer, conforme solicitação da contratante;
6. Orientações preventivas para preservar interesses e advertir quanto a segurança dos atos e decisões administrativas;
7. Acompanhamento e Representação do Município em Processos e Ações Judiciais em matérias relativas à Saúde em quaisquer instancias que o Município seja parte;
8. Acompanhamento e Representação Administrativa em Processos nas Cortes de Contas (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM – CE).

ITEM 04

GABINETE DO PREFEITO

Contratação de prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento e consultoria jurídica junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA compreendendo:

1. Assessoria e Consultoria na Elaboração redacional de minutas de decretos, portarias e demais atos da Administração Pública de caráter discricionário do Gabinete do Prefeito;



2. Elaboração redacional de minutas de mensagens e anteprojetos de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, dentro de sua área de competência, junto ao Gabinete do Prefeito;
4. Elaboração de minutas de emendas a Lei Orgânica do Município;
5. Elaboração de minutas de vetos de interesse do executivo municipal;
6. Atendimento a Consultas do Prefeito, Vice-Prefeito e das Secretarias Municipais ou de servidores designados sobre matérias de interesse da administração municipal, seja na sede do Município, seja por telefone, fax, e-mails ou pessoalmente no escritório sede da empresa contratante, sendo a resposta verbal ou em forma de parecer, conforme solicitação da contratante;
7. Orientações preventivas para preservar interesses e advertir quanto a segurança aos atos e decisões administrativas;
8. Acompanhamento e Representação do Município em Processos e Ações Judiciais em quaisquer instancias que o Município seja parte;
9. Assessoria e consultoria ao chefe do executivo municipal no controle de legalidade dos atos administrativos;
10. Assessoria e consultoria em quaisquer manifestações ou participações por parte do poder executivo em termos de ajustamento de conduta quando houver obrigação assumida pelo município;
11. Orientação e assessoria em se tratando de demandas que ensejem ressarcimento por danos causados por ação ou omissão dos serviços públicos;
10. Acompanhamento e Representação Administrativa em Processos nas Cortes de Contas (Tribunal de Contas da União – TCU, Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE e Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará – TCM – CE);
11. Acompanhamento de Precatórios, em início ou andamento, abrangendo desde a negociação até o cumprimento do cronograma de pagamentos;

23. EQUIPE TÉCNICA

a) 01 (um) profissional graduado em direito devidamente inscrito como advogado nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, com comprovada experiência em administração pública, através da apresentação de carteira de trabalho ou contratos de prestação de serviços ou atestados de capacidades técnicas.

24. REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida em cartório que comprove ter a empresa executado satisfatoriamente os serviços compatíveis com o objeto da licitação.

b) A licitante deverá explicitamente indicar equipe técnica, pertencente ao seu quadro permanente, adequada e disponível para o objeto da licitação. Comprovação da Licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da Licitação, profissionais de nível superior, reconhecidos junto à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

c) A comprovação da experiência do **profissional**, Item 5.5.1.3-C, deverá ser demonstrada através de atestados ou certidões ou carteira de trabalho ou documentos públicos oficiais ou outro equivalente, comprovando assim a atuação direta do profissional na área pública.

25. DO VALOR ESTIMADO:

25. O valor estimado para a execução dos serviços será apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e/ou regional.

26. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços contratados deverão ser prestados no Município de Tejuçuoca/CE e/ou conforme determina o Projeto Básico/Termo de Referência, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços às expensas da Contratada;

26.2. Havendo necessidade de deslocamento para fora do município, a prestação de serviço deverá ser comprovada mediante documentos ou relatórios para posterior prestação de contas junto a contratante;

26.3. Poderá a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA/CE, eventualmente, requisitar o deslocamento de advogado da Contratada para atuação em outra Unidade Federativa, quando então custeará as despesas decorrentes, ressarcindo as despesas com transporte, alimentação, desde que devidamente comprovadas mediante nota fiscal discriminada, tomando-se como parâmetro dos valores dos pagamentos utilizados para tal fim os já utilizados pela Contratante;

27. DAS SANÇÕES

27.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

27.2 - A Contratada, no caso de inadimplimento, ficará sujeita às seguintes sanções:

27.2.1 - Advertência

27.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

27.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

27.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

27.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da Administração,

R. Mamede Rodrigues Teixeira, 489 – Centro, Tejuçuoca/CE

CNPJ nº 23.489.834/0001-08 CGF nº 06.920.921-5

www.tejuçuoca.ce.gov



PREFEITURA DE TEJUÇUOCA

Um novo tempo pra todos



desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

27.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

27.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de TEJUÇUOCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

27.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

28. DO REAJUSTE

28.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

Tejuçuoca, 15 de Setembro de 2021

Maria Regina Silva Brito
Maria Regina Silva Brito

Chefe de Gabinete do Prefeito

Roberta Azevedo Vidal

Roberta Azevedo Vidal
Secretária de Saúde

José Hodenísio de Brito
José Hodenísio de Brito

Secretário de Gestão e Controle

José Virgílio Matos Castro
José Virgílio Matos Castro
Secretário de Educação